

UFSC UFSC

Email enfermagem@contato.ufsc.br

# INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) -CURSO DE ENFERMAGEM

FLORIANÓPOLIS, 2024

Florianópolis



FONE: 55 48 37219346 / 6129 Email enfermagem@contato.ufsc.br



# INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

- **Art.** 1º Esta instrução normativa regulamenta os componentes curriculares do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem, Resolução do CNE/CES nº 3 de 07 de novembro de 2001, atendendo as exigências do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para obtenção do diploma de Bacharel em Enfermagem.
- **Art. 2º** O TCC é atividade individual, um pré-requisito para a formação do discente de enfermagem, a ser realizado nos três últimos semestres do curso, e trata-se do desenvolvimento de um trabalho científico voltado para a busca de soluções de problemas da prática assistencial, educacional ou gerencial em enfermagem ou em saúde, podendo ser de duas naturezas: pesquisa ou projeto de intervenção para aplicação no contexto do cuidado de enfermagem ou de saúde. Recomenda-se o uso de teorias de enfermagem ou teorias do campo da saúde como sustentação teórica para a pesquisa ou processo de intervenção.
- **Art. 3º** O TCC será apresentado no formato de relatório de pesquisa/intervenção. Deverá ser redigido de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). No relatório o capítulo dos resultados será redigido no formato de manuscrito.

## Art. 4º Das competências:

- § Único: O TCC objetiva aquisição das seguintes competências:
- I Incorporar a ciência, a arte e a tecnologia do cuidar como instrumentos para/na/de atuação e desenvolvimento profissional;
- II Desenvolver a formação ética, política, técnico-científica, conferindo qualidade ao exercício profissional;
- III Relacionar-se com o contexto social, reconhecendo a estrutura e as formas de organização social, suas transformações e expressões;
- IV Acessar e usar criticamente inovações tecnológicas;
- V Desenvolver, participar e aplicar pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento, que objetivem a qualificação da prática profissional;
- VI Respeitar os princípios éticos, legais e humanísticos da profissão;
- VII Reconhecer o papel social do enfermeiro e organizar-se politicamente para a defesa dos interesses da categoria e da sociedade.
- VIII Reconhecer o uso de teorias de enfermagem na prática profissional.
- IX Reconhecer a importância da fundamentação teórica/científica na prática profissional.
- X Utilizar o processo de enfermagem para o planejamento e avaliação do cuidado.

#### **Florianópolis**



FONE: 55 48 37219346 / 6129 Email enfermagem@contato.ufsc.br

## Art. 5º Dos objetivos:

- a) Possibilitar ao estudante condições pedagógicas para ser sujeito no processo de construção de pesquisa e/ou prática assistencial;
- b) Possibilitar a consolidação do conhecimento da normatização de trabalhos científicos;
- c) Proporcionar ao estudante a implementação de conhecimento do estado da arte da temática escolhida;
- d) Estimular o desenvolvimento da escrita e leitura científica, de forma crítica e seletiva, com o domínio da linguagem técnica específica;
- e) Proporcionar experiências do processo de pesquisar e/ou intervir, a partir da realidade concreta:
- Art. 6º Os temas dos TCC deverão ter aderência às disciplinas e/ou linhas de pesquisa e/ou extensão dos grupos de pesquisa e/ou atividades de ensino aos quais os orientadores estão vinculados;
- Art. 7º O componente TCC será desenvolvido nas disciplinas NFR 5175, NFR 5181 e NFR 5182, respectivamente – Projetos de Investigação e Intervenção e, Trabalho de Conclusão de Curso I e II.
  - a) A disciplina NFR 5175 será realizada na 8ª fase com carga horária de 36 Horas aulas (HA) com a ementa "elementos e etapas para proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa e ou intervenção. A produção de conhecimentos e suas tendências atuais na área da saúde, em especial da enfermagem, no contexto técnico, ético, político e social do Brasil nos diferentes cenários assistenciais";
  - b) A disciplina NFR 5181 será realizada na 9ª fase, com carga horária de 36 HA e ementa "desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou intervenção: coleta e análise de dados".
  - c) A disciplina NFR 5182 será realizada na 10ª fase, com carga horária de 36 HA e ementa "desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou intervenção: elaboração de relatório final de divulgação dos resultados".

## CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 8º A matrícula obedece a programação curricular do curso de Enfermagem/UFSC; § único - Não é possível a realização das disciplinas (NFR5175, NFR5181 e NFR5182) simultaneamente.

## CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 9º A coordenação do componente TCC será exercida por um dos docentes responsáveis pelas disciplinas do componente TCC citadas no artigo 7º.

#### Florianópolis



FONE: 55 48 37219346 / 6129 Email enfermagem@contato.ufsc.br



#### Art. 10º São atribuições da coordenação de TCC:

- a. Estabelecer a organização administrativa geral das disciplinas que integram o componente TCC (cronograma, plano de ensino, ofícios, certificados, avaliação e/ou publicação das notas);
- b. Convocar e presidir reuniões com os professores orientadores e representantes discentes, uma vez a cada semestre, ou sempre que necessário, bem como lavrar as atas;
- Realizar e divulgar semestralmente quadro de disponibilidade de orientadores de TCC;
- d. Solicitar semestralmente a disponibilidade de professores para orientarem TCC.
- e. Manter orientadores informados sobre atividades e cronograma do TCC;
- f. Divulgar, entre acadêmicos e professores, as normas para a elaboração e apresentação do TCC;
- g. Realizar encontros regulares com os acadêmicos a fim de acompanhar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC;
- h. Coordenar o seminário de apresentação pública dos TCC;
- i. Organizar o processo de realização das bancas de sustentação dos TCC;
- j. Providenciar certificados para as atividades de orientação e banca, desenvolvidas na disciplina.
- k. Encaminhar a relação dos TCCs aprovados para responsável pelo chancelamento dos trabalhos submetidos pelo estudante no repositório.
- I. Publicar as notas finais dos acadêmicos;
- m. Encaminhar os casos omissos para a discussão no Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem UFSC.

## CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

- **Art. 11º** O TCC deverá ocorrer sob orientação de um docente efetivo e vinculado ao Curso de Enfermagem da UFSC.
- § 1 Em casos de docente de outras áreas profissionais, deve-se ter um coorientador docente efetivo enfermeiro e vinculado ao Curso de Enfermagem da UFSC.
- § 2 professor enfermeiro voluntário dos Programas de Pós-graduação poderão ser coorientadores.
- § 3 Pode haver um coorientador, enfermeiro ou profissional de outras áreas, definido de acordo com a afinidade com o tema do estudo e indicado pelo orientador.
- § 4 A solicitação de coorientação deverá ser feita pelo orientador para a coordenação do componente TCC, via e-mail, com a devida justificativa.
- **Art. 12º** A escolha do professor orientador caberá ao discente, desde que respeitadas às recomendações desta Normativa.
- **Art. 13º** O professor orientador deverá possuir vínculo com o tema ou cenário da pesquisa ou intervenção proposta, bem como domínio da metodologia utilizada.

## Florianópolis



FONE: 55 48 37219346 / 6129 Email enfermagem@contato.ufsc.br



- **Art. 14º** O orientador poderá orientar a partir da Disciplina NFR 5175 (Projetos de Investigação e Intervenção) de acordo com a sua disponibilidade de carga horária.
- **Art.15º** A troca de orientador deverá ser solicitada pelo estudante e/ou pelo orientador para a coordenação do componente TCC, via e-mail, com a devida justificativa.

#### **Art 16º** Cabe ao professor orientador:

- a) Orientar técnica e pedagogicamente a elaboração do Projeto de TCC.
- Orientar o discente sobre o contato com os locais dos projetos de pesquisa ou intervenção, acompanhando a aprovação dos mesmos pelos referidos locais;
- c) Orientar e avaliar a execução da pesquisa e/ou intervenção ao longo dos semestres e o relatório final.
- d) Participar das reuniões agendadas pela Coordenação do TCC.
- e) Consultar e/ou comunicar a Coordenação do TCC sempre que ocorrerem Intercorrências no desenvolvimento do TCC.
- f) Presidir a Banca Avaliadora, avaliar o TCC (trabalho escrito e apresentação pública), bem como sua apresentação pública e elaborar a ata.
- g) Participar da apresentação do TCC de seus orientandos no Seminário de Apresentação Pública.
- h) Emitir a nota final de seus orientandos na disciplina TCC I e TCC II, observando as instruções constantes do Plano de Ensino e entregar à Coordenação do TCC para os devidos registros, nos prazos previstos no cronograma das disciplinas.
- i) Participar das reuniões de avaliação das disciplinas de TCC I e II.
- j) Garantir que o TCC publicizado no repositório seja a versão final.

## CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

- **Art. 17º** O corpo discente é constituído pelos acadêmicos regularmente matriculados nas disciplinas NFR 5175, NFR 5181 e NFR 5182.
- **Art. 18º** A responsabilidade pela redação, apresentação, defesa e publicização do TCC é do estudante e de seu orientador;
  - a) Todo material científico produzido no TCC deverá ser considerado de domínio público, respeitando-se os direitos autorais, conforme disposto no código civil, lei ordinária nº 9610 de 19/02/1998.
  - b) Em casos de plágio constatado e comprovado, o estudante será automaticamente reprovado.

#### Art. 19º São atribuições do acadêmico:

a) Definir o tema do TCC juntamente com o orientador;

## Florianópolis



FONE: 55 48 37219346 / 6129 Email enfermagem@contato.ufsc.br



- b) Convidar o professor orientador e solicitar carta de aceite a ser entregue ao professor da NFR 5175 ao final desta disciplina (modelo de carta de aceite disponibilizado no site do Curso de graduação em Enfermagem);
- c) Elaborar o Projeto de TCC em conjunto com o orientador, contendo: introdução, justificativa da temática, problemática e contextualização, objetivo geral/específico, estado da arte/revisão da literatura, metodologia, resultados esperados, cronograma, recursos, orçamento, referências, apêndices e anexos (se for o caso). Para a elaboração do TCC deverão ser seguidas as normas vigentes da ABNT.
- d) Encaminhar em conjunto com o orientador o projeto do TCC ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC e outras Instituições se/quando indicado para avaliação e liberação ética.
- e) Participar das atividades das disciplinas NFR 5175, NFR 5181 e NFR 5182, previstas no cronograma, apresentado no início do semestre letivo;
- f) Executar o projeto de pesquisa e/ou intervenção;
- g) Apresentar e defender o TCC, respeitando os componentes mencionados no item "c" deste Artigo, incluindo os resultados no formato de manuscrito;
- h) Entregar a versão final do TCC para o orientador no prazo máximo registrado no cronograma da disciplina NFR 5182;
- i) Participar da avaliação das disciplinas NFR 5175, NFR 5181 e NFR 5182.
- j) Atender o artigo 4º da Portaria nº 1853 de 26/09/2013 que sistematiza a divulgação dos TCC, em seus incisos "I realizar a submissão de seus trabalhos em PDF/A (sem proteção), na coleção de seu respectivo curso, reservada para TCCs, no repositório institucional e II autorizar o acesso ao conteúdo, mediante uma licença *Creative Commons* do tipo atribuição não comercial 3.0 (CCBY-NC 3.0)"

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

**Art. 20º** Cada disciplina do componente TCC possui um formato de avaliação do rendimento, conforme nos planos de ensino.

#### Art. 21º DA BANCA AVALIADORA: será composta por três membros:

Membros Efetivos:

- a) Professor orientador (Presidente da banca)
- b) Professor vinculado ao Curso de Enfermagem da UFSC.
- c) Profissional graduado na saúde com experiência em atividades vinculadas ao tema e/ou cenário da pesquisa ou intervenção ou professor vinculado ao curso.

## Membro Suplente:

a) Professor vinculado ao Curso de Enfermagem da UFSC.

#### **Florianópolis**



FONE: 55 48 37219346 / 6129 Email enfermagem@contato.ufsc.br



- § único A banca avaliadora deverá ser composta, no mínimo, por um docente enfermeiro.
- **Art.22º** A composição da banca avaliadora será definida pelos professores orientadores e encaminhada em formulário próprio para o coordenador da disciplina TCC II.

#### Art. 23º São atribuições da Banca:

- a) Avaliar o TCC que lhe será entregue em data estipulada no plano de ensino e propor as alterações necessárias para a versão final;
- b) Atribuir às notas conforme previsto no Plano de Ensino.
- Art. 24° O relatório do TCC somente poderá ser encaminhado para a banca de avaliação contendo todos os requisitos determinados previamente pelo modelo de TCC do Curso de Graduação em Enfermagem, que consta: Elementos Pré-Textuais, Introdução, Fundamentação Teórica/Revisão de literatura, Método, Resultados em forma de manuscrito (Título, resumo, palavras-chave, Introdução, Método, Resultados, Discussão, Considerações Finais/Conclusão, Referências), Considerações Finais, Referências, Elementos pós-textuais.

## CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

- **Art. 25º** As datas e horas das sessões de apresentação pública serão definidas pela Coordenação de TCC e Coordenação do Curso de Enfermagem.
- **Art. 26º** As apresentações seguirão metodologia definida pela Coordenação do TCC descritas no Plano de Ensino.
- **Art. 27°** A antecipação da apresentação pública do TCC estará condicionada ao pedido formal de colação de grau em gabinete deferido pela Coordenação do Curso.
- **Art. 28°** A nota do TCC II será registrada no sistema CAGR somente após a solicitação de colação de grau em Gabinete.

#### **CAPÍTULO VIII**

## DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

- Art. 29º Os TCC serão divulgados por meio do repositório institucional.
- **Art. 30**° Compete ao coordenador do curso designar pessoa responsável pelo chancelamento, ou não, dos trabalhos depositados pelo estudante no repositório e informar à equipe do Sistema de Bibliotecas.

## CAPÍTULO VIII DA REPROVAÇÃO

Florianópolis



FONE: 55 48 37219346 / 6129 Email enfermagem@contato.ufsc.br



**Art. 31º** A reprovação ocorrerá nos casos de não atendimento aos critérios de avaliação previstos no plano de ensino e legislação vigente na UFSC;

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32º** Casos específicos deverão ser discutidos pelo Colegiado do Curso de Graduação de Enfermagem e demais instâncias da Universidade Federal de Santa Catarina.

Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Versão aprovada em reunião do Colegiado do Curso em 16 de outubro de 2024.

Profa Dra Margarete Maria de Lima Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC